



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 013/78

SÚMULA: Reajusta os vencimentos dos servidores e funcionários do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, por Decreto, os vencimentos de todos os servidores e funcionários do Município de Iporã, obedecidas as proporções consignadas nos artigos seguintes:

Art. 2º. - Funcionários ocupantes de Cargos em Comissão:

<u>Símbolo</u>	<u>Percentual</u>
CC - 01	20 %
CC - 03	25 %
CC - 04	30 %
CC - 05	35 %
CC - 06	38 %
CC - 07	38 %
CC - 08	38 %
CC - 09	38 %
CC - 10	38 %

Art. 3º. Funcionários ocupantes de Cargos de provimento efetivo:

Publicado(a) no
Cont..

Órgão Oficial

Data, 7/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da LEI Nº.013/78).

<u>Padrão</u>	<u>Percentual</u>
"C"	38 %
"F"	38 %
"G"	38 %
"H"	38 %
"I"	38 %
"K"	38 %
"L"	38 %
"R"	30 %
"U"	30 %
"V"	30 %
"X"	30 %

Art. 4º. - Ocupantes de Cargos em '

Função Gratificada:

<u>Símbolo</u>	<u>Percentual</u>
FG - 02	38 %
FG - 03	38 %
FG - 04	38 %
FG - 06	38 %
FG - 07	38 %
FG - 08	38 %
FG - 10	38 %

Art. 5º. - Os servidores contratados pela C.L.T., e os ocupantes dos cargos especificados na ' Tabela n. I, anexa ao Decreto n. 084/77 de 22.08.77, serão

Cont.....

Órgão Org. J

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da LEI Nº.013/78).

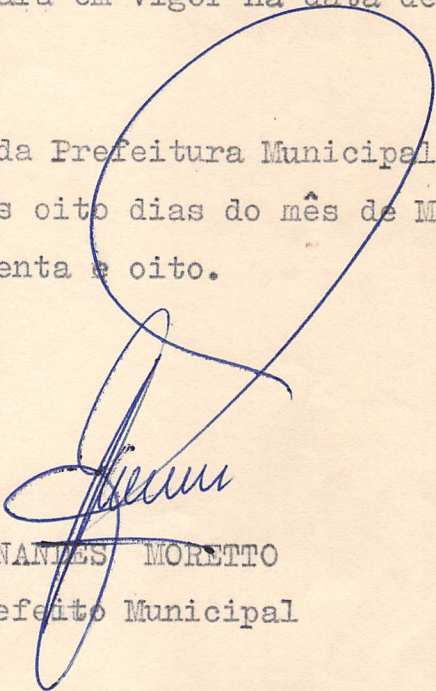
reajustados automaticamente, à razão de 38 % sobre os respectivos valores.

Parágrafo Único - Fica proibida a contratação de servidores em desconformidade com o disposto neste artigo.

Art. 6º. - Os reajustes de que trata os artigos antecedentes passarão a vigorar no dia 1º de Abril de 1978.

Art. 7º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná. aos oito dias do mês de Maio de um mil, novecentos e setenta e oito.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
O Diário do Norte do PR
Órgão Oficial do Município
Data, 07 / 07 / 78.


O FUNCIONÁRIO